

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 31 de agosto de 2023.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXOS DO DECRETO Nº 48.024, DE 31 DE AGOSTO DE 2023

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

17000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
17701 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	TIPO DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
SEGURIDADE										
3305 SAÚDE EM REDE										
10 302 3305 2692 - Aplicação de Recursos de Emenda Parlamentar na Saúde										
		0001	A	1.500.121	3350		170.000,00			
		0002	A	1.500.121	4441			1.000.000,00		
		0008	A	1.500.121	3341		500.000,00			
		0011	A	1.500.121	4490			250.000,00		
TOTAL						670.000,00	1.250.000,00			
TOTAL POR SECRETARIA										1.920.000,00

ANEXO II (Artigo 2º) - ANULAÇÃO

99000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99999 RESERVA DE CONTINGENCIA

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	TIPO DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	RESERVA DE CONTINGENCIA
FISCAL					
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
99	999	9999	2646	- Reserva Técnica	
	0001	A	1.500.121	9999	170.000,00
	0001	A	1.500.121	9999	250.000,00
	0001	A	1.500.121	9999	500.000,00
	0001	A	1.500.121	9999	1.000.000,00
TOTAL					1.920.000,00
TOTAL POR SECRETARIA					1.920.000,00
Protocolo 148537					

DECRETO Nº 48.025, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, Inciso II, da Lei nº 6.155 de 28 de dezembro de 2022

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta, crédito adicional suplementar no valor de **R\$1.598.000,00 (HUM MILHÃO E QUINHENTOS E NOVENTA E OITO MIL REAIS)**, para atender à dotação indicada no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior decorrerá de Excesso de Arrecadação, Fonte 1.501.100 - Outros Recursos não Vinculados, a se verificar no Exercício Financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 31 de agosto de 2023.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO DO DECRETO Nº 48.025, DE 31 DE AGOSTO DE 2023

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

01000 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS
01101 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	TIPO DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3282 ATUAÇÃO LEGISLATIVA										
		01	031	3282	2252 - Administração e Processamento Legislativo					
		0011	A	1.501.100	3390		1.598.000,00			
TOTAL							1.598.000,00			
TOTAL POR SECRETARIA										1.598.000,00
Protocolo 148538										

DECRETO DE 31 DE AGOSTO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando n.º 039/2023-GSUB/PGEAM, de 23 de agosto de 2023, e no Parecer n.º 00177/2023-PPC/PGE, em razão dos pedidos de exoneração do cargo de Procurador do Estado de 3.ª Classe, protocolados junto àquela Procuradoria Geral do Estado de 01 (uma) servidora, nomeada pelo Decreto de 19 de junho de 2023, e de 01 (um) servidor, nomeado pelo Decreto de 05 de julho de 2023, publicados no Diário Oficial do Estado, em edições, respectivamente, de mesmas datas, e a necessidade de nomeação de 02 (dois) candidatos subsequentes;

CONSIDERANDO a Informação sobre o Impacto Financeiro em Folha de Pagamento e da Declaração, nos termos do artigo 169, § 1.º, I e II da Constituição Federal, relativa à prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento das projeções de despesas de pessoal e os acréscimos dela decorrentes, nos autos do Processo n.º 01.01.011103.005670/2023-38, conforme especificado no Parecer 00177/2023-PPC/PGE, e o que mais consta no Processo n.º 01.01.011103.009748/2023-93, resolve

I - EXONERAR, a pedido, a contar de 23 de agosto de 2023, nos termos do artigo 54, inciso I e artigo 55, inciso I da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, do cargo de Procurador do Estado de 3.ª Classe, do Quadro de Pessoal da Procuradoria Geral do Estado, os servidores abaixo especificados:

N.º DE ORDEM	NOME DO CANDIDATO	MATRÍCULA N.º
01	CHRISTIANE MARQUES MONTENEGRO DE CERQUEIRA	266.602-2A
02	ANGELO DA SILVA OLIVEIRA	266.603-0A

II - NOMEAR, nos termos dos artigos 7.º, I, e 8.º, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986 e artigo 25 da Lei n.º 1.639, de 30 de dezembro de 1983, à vista de habilitação em concurso público, para exercerem o cargo de provimento efetivo de Procurador do Estado de 3.ª Classe, do Quadro de Pessoal da Procuradoria Geral do Estado, os candidatos abaixo especificados:

N.º DE ORDEM	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
01	LEONARDO NEGRÃO MAUÉS	11º
02	STEPHANIE ANDRADE FREITAS	12º

III - DETERMINAR à Procuradoria Geral do Estado, que proceda à notificação pessoal dos candidatos nomeados pelo presente Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 31 de agosto de 2023.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas